



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

LEI Nº 029/2010

SÚMULA:- AUTORIZA A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 045/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei nº 045/2009, de 11 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, a seguinte previsão de despesa, com ordem de prioridade:

Ação:

1.030 – Construção Casa da Cultura

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 09 de setembro de 2010

PEDRO SÉRGIO MILESKI

Prefeito Municipal